

*Câmara*



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI nº 2.556, de 30 de setembro de 1993.

AUTORIZA O PLANTIO DE HORTALIÇAS E CEREAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E INCREMENTO DA CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE A FOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

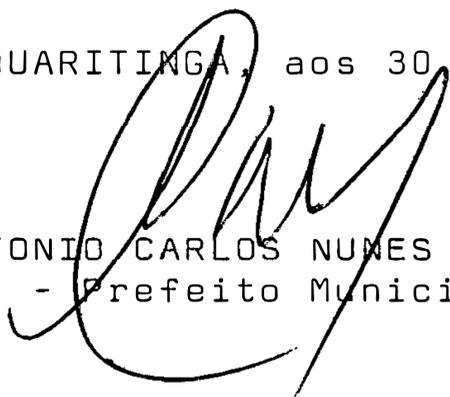
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Taquaritinga autorizado a plantar, em terrenos da Municipalidade e no Horto Florestal, hortaliças e cereais que servirão, uma vez colhidas, para complementação da merenda escolar e para incrementar a CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE CONTRA A FOME.

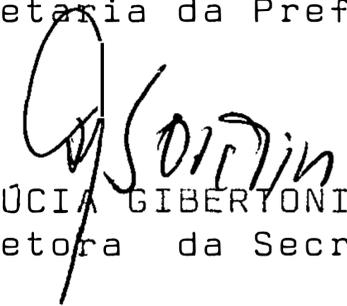
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 30 de setembro de 1993.

  
ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -